



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

“Renato Zancaner”

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450  
[www.camaramirassol.sp.gov.br](http://www.camaramirassol.sp.gov.br) – [administracao@camaramirassol.sp.gov.br](mailto:administracao@camaramirassol.sp.gov.br)

## DESPACHO FINAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Contratação Direta Simplificada nº 06/2025**  
**Processo Administrativo nº 24/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de dedetização e controle de pragas no prédio da Câmara Municipal de Mirassol.

### **Dados do Fornecedor**

Razão Social: ADL AMBIENTAL LTDA EPP

Nome Fantasia: ADL AMBIENTAL

CNPJ: 05.681.516/0001-62

Endereço: Rua Cesar Augusto Volpon, 236, Jardim Yolanda, São José do Rio Preto/SP

E-mail: [julio@adlweb.com.br](mailto:julio@adlweb.com.br)

Telefone: (17) 99775-4794

**Valor da Contratação:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

### **Dotação Orçamentária:**

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2025, em especial, o inciso II do art. 75, inciso III do art. 70 e art. 95; e Resolução nº 283/2023, em especial em seu art. 6º.

Ante ao processo apresentando, onde constam as cotações realizadas, escolha da proposta mais vantajosa, declaração de habilitação e parecer contábil comprovando dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa, **AUTORIZO** a aquisição do serviço de pequeno vulto, de pronto pagamento, conforme detalhado no processo, e **RATIFICO** a Contratação Direta Simplificada para contratação da empresa supracitada, no valor e finalidade descritos acima, na forma do artigo 75, Inciso II e artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 283/2023, da Câmara Municipal de Mirassol.

**DETERMINO** a emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e prossiga-se com a entrega e conferência do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, e, após, que sejam providenciadas as publicações necessárias.

Mirassol, 21 de maio de 2025.

**Walmir José Pereira Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol